



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**PROJETO DE LEI Nº 109/2025** (Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.432.134,61 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, custeadas pelo MDE, FUNDEB e Programa IR e VIR)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLRF)**

**Relator**

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável  Contrário  Ausência

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

*Gilmar Loose*

**Relator**

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Genézio Mateus (PL)

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT)

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB)

Favorável  Contrário  Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contra

**Presidente:** Kissila Kerley Ponath (PL)   
 Favorável  Contra  Ausência

**Vice-Presidente:** Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS)   
 Favorável  Contra  Ausência

**Membro:** Genézio Mateus (PL)   
 Favorável  Contra  Ausência

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº 109/2025" acima mencionado recebeu (8) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam  favoráveis  contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 05/09/2025.





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	05/09/2025
ID: <b>1199495</b>	Processo	Documento
CRC: <b>BC939824</b>		
Processo: <b>54-109/2025</b>		
Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação: <b>05/09/2025 11:48:07</b>	Finalização: <b>05/09/2025 12:07:42</b>	
MD5: <b>FD5494D76A036D5B3BF3316E2BD744E1</b>		
SHA256: <b>A042F0CFD1CA2DFCBE2F5314F11FF40A30CE069E1DE4DC9DEAB78E1A2928BDA1</b>		

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 109/2025**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	05/09/2025 11:48:07
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	05/09/2025 11:48:07
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	05/09/2025 12:07:53
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1199495 e o CRC BC939824.



## PARECER N.º 53/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 109/2025

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.432.134,61 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, custeadas pelo MDE, FUNDEB e Programa IR e VIR

**Relator:** Vereador Walter Gonçalves Lara

### I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei n.º 109, de 2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.432.134,61 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), a fim de realizar-se manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Os recursos, oriundos de transferências do Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE, excesso de arrecadação do FUNDEB e Programa IR e VIR, nos termos da Lei Federal n.º 14.640/2023, serão destinados para atender as despesas da Educação com as folhas de pagamento e a atender ao Transporte Escolar através do TERMO DE ADESÃO N.º 16/2024/PGE-SEDUC.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR:

A proposição encontra amparo na Constituição Federal (art. 165, §8º), na Lei Federal n.º 4.320/64 (art. 43, §1º, inciso I), na Lei Orgânica do Município (artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I) e na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O projeto está redigido de forma clara, com a devida classificação orçamentária, e está acompanhado de documentos que demonstram a origem e finalidade dos recursos. No mérito, a proposta atende ao interesse público. Isto posto, este relator vota pela legalidade e viabilidade do Projeto de Lei n.º 109/2025.

**Walter Gonçalves Lara**  
Relator

### III - PARECER DAS COMISSÕES:

Acolhendo as conclusões do relator, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), expressa voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 109/2025.

Sala de Comissões, 08 de setembro de 2025.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**  
Presidente - C.L.J.R.F.

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
Vice-Presidente - C.L.J.R.F.  
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 08/09/2025 às 12:59, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 11/09/2025 às 11:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1200165** e o código verificador **21E2F88A**.

Referência: [Processo nº 54-109/2025](#).

Docto ID: 1200165 v1



## PARECER N.º 34/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 109/2025

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.432.134,61 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, custeadas pelo MDE, FUNDEB e Programa IR e VIR

**Relator: Vereador Gilmar Loose**

### I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei n.º 109, de 2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.432.134,61 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), a fim de realizar-se manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Os recursos, oriundos de transferências do Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE, excesso de arrecadação do FUNDEB e Programa IR e VIR, nos termos da Lei Federal n.º 14.640/2023, serão destinados para atender as despesas da Educação com as folhas de pagamento e a atender ao Transporte Escolar através do TERMO DE ADESÃO N.º 16/2024/PGE-SEDUC.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR:

Conforme Art. 63 do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, incluindo abertura de créditos, analisando sua execução, impacto e viabilidade.

Após análise, nota-se que a proposição está consoante a Lei Federal de Finanças Públicas n.º 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal. O projeto apresenta as devidas fichas de anulação e suplementação, indicando a destinação dos recursos. No mérito, a proposta não compromete o equilíbrio das finanças públicas e obedece aos princípios da responsabilidade fiscal. Portanto, este relator vota pela **aprovação** do Projeto de Lei n.º 109/2025.

**Gilmar Loose**  
Relator

### III - PARECER DAS COMISSÕES:

Acolhendo as conclusões do relator, a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), expressa voto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.º 109/2025.

Sala de Comissões, 08 de setembro de 2025.

**Genezio Mateus (PL)**  
Presidente - C.F.O

**Severino Schulz (PDT)**  
Vice-Presidente - C.F.O

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 09/09/2025 às 10:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 10/09/2025 às 09:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 10/09/2025 às 12:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1200191** e o código verificador **B033D930**.

Referência: [Processo nº 54-109/2025](#).

Docto ID: 1200191 v1



## PARECER N.º 17/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 109/2025

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.432.134,61 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, custeadas pelo MDE, FUNDEB e Programa IR e VIR

**Relatora:** Vereadora Nadja Lagares

### I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei n.º 109, de 2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.432.134,61 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), a fim de realizar-se manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Os recursos, oriundos de transferências do Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE, excesso de arrecadação do FUNDEB e Programa IR e VIR, nos termos da Lei Federal n.º 14.640/2023, serão destinados para atender as despesas da Educação com as folhas de pagamento e a atender ao Transporte Escolar através do TERMO DE ADESÃO N.º 16/2024/PGE-SEDUC.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR:

Conforme Art. 66 do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social opinar sobre matérias que versem sobre assuntos educacionais, analisando sua execução, impacto e viabilidade.

Isto posto, nota-se que a proposição está consoante a legalidade, bem como se manifesta necessária, tendo em vista ser indispensável a destinação do recurso para realizar o pagamento dos vencimentos dos profissionais da educação, bem como a manutenção adequada do Transporte Escolar Rural através do Programa IR e VIR. Desta forma, esta relatora vota pela **aprovação** do Projeto de Lei n.º 109/2025.

**Nadja Lagares**  
Relatora

### III - PARECER DAS COMISSÕES:

Acolhendo as conclusões do relator, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), expressa voto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.º 109/2025.

Sala de Comissões, 08 de setembro de 2025.

**Kissila Kerley Ponath (PL)**  
Presidente - C.E.S.A.S

**Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REBUBLICANOS)**  
Vice-Presidente - C.E.S.A.S

## Relatora

**Genezio Mateus (PL)**  
Membro - C.E.S.A.S

---

### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 08/09/2025 às 12:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 08/09/2025 às 12:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 11/09/2025 às 09:08, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br), informando o ID **1200303** e o código verificador **F1F899AE**.

Referência: [Processo nº 54-109/2025](#).

Docto ID: 1200303 v1